



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 334, DE 02 DE OUTUBRO DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 370 de 28 de novembro de 1994.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-84.704,00-(oitenta e quatro mil, setecentos e quatro reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

<u>2.2. ESPORTE, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER</u>		
3120 08 46 2282 01	25. Material de Consumo.....	R\$- 2.000,00
<u>2.4. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA - CRECHES</u>		
3111 08 41 1852 01	42. Pessoal Civil.....	R\$-13.000,00
<u>2.6. ENSINO REGULAR</u>		
3111 08 42 2392 14	59. Pessoal Civil.....	R\$-10.000,00
3253 08 42 1882 01	68. Salário-Família.....	R\$- 504,00
<u>2.8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>		
3111 16 88 5342 01	87. Pessoal Civil.....	R\$-12.500,00
<u>2.9. SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO</u>		
3132 13 76 4482 01	95. Material de Consumo.....	R\$- 5.500,00
<u>2.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
3111 13 75 4282 01	101. Pessoal Civil.....	R\$-35.700,00
3120 13 75 4282 01	103. Material de Consumo.....	R\$- 5.000,00
<u>2.11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
3132 15 81 4872 01	112. Outros Serviços e Encargos.....	R\$- 500,00
TOTAL.....		R\$-84.704,00 =====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

<u>2.4. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA - CRECHE</u>		
4110 08 41 1851 05	48. Obras e Instalações.....	R\$-17.000,00
<u>2.7. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA</u>		
4110 03 07 0251 10	77. Obras e Instalações.....	R\$- 9.000,00
4110 03 07 0251 11	78. Obras e Instalações.....	R\$- 6.000,00
4110 03 07 0251 12	79. Obras e Instalações.....	R\$- 9.000,00
4110 10 60 3271 15	82. Obras e Instalações.....	R\$-20.000,00
4110 10 60 3281 16	83. Obras e Instalações.....	R\$-15.000,00
<u>2.8. SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>		
4120 16 88 5341 22	93. Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 8.704,00
TOTAL.....		R\$-84.704,00 =====

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 334

fls.-02-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de outubro de 1995.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos -
da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefei-
tura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede -
deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Or-
gânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltri - Fone (0174) 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.